



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo !



LEI Nº 780, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUMENTO DE 8% NOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

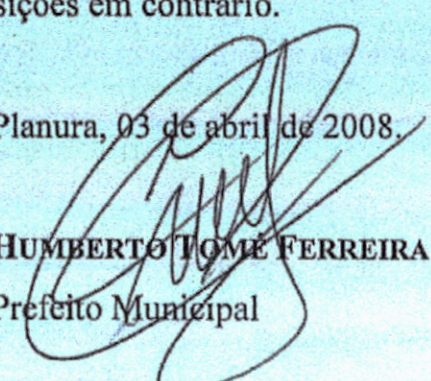
A Câmara Municipal de Planura, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 8% nos vencimentos dos servidores públicos municipais que se enquadram nos cargos discriminados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. O aumento a que se refere o artigo anterior será extensivo aos servidores inativos e pensionistas do Município, que se enquadram nos cargos discriminados no Anexo I.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planura, 03 de abril de 2008.


HUMBERTO TOME FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo !



ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS QUE SERÃO SUBMETIDOS AO REAJUSTE DE 8% NOS TERMOS DO
ARTIGO 1º DA LEI Nº 780, DE 03 DE ABRIL DE 2008:

OPERADOR DE MÁQUINAS
DENTISTA
FARMACÊUTICO
MÉDICO
ARQUIVISTA
FISCAL DE POSTURAS
FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO DO PSF
ENGENHEIRO AGRÍCOLA
ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL DE OBRAS
TESOUREIRO
AUXILIAR DE TESOUREARIA
AGENTE SANTITÁRIO
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUTOR DE ESPORTES
PROCURADOR JURÍDICO
BIOQUÍMICO
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESENHISTA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Vivendo um Novo Tempo !



TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

TOPÓGRAFO

TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

CONTADOR

FISIOTERAPEUTA

PSICOLÓGO DA APAE

SUPERVISORA EDUCACIONAL

COORDENADOR DE RECURSOS SOCIAIS

TÉCNICO AGRÍCOLA